



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 055/2023 de 30 de março de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E OBJETOS DE APRENDIZAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE CONTEÚDO"**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 07 de agosto de 2024  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:00 HORAS DE 07/08/2024  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA  
<https://ammlicita.org.br/>

**ATO Nº 019/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023:** Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR GLOBAL.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

### **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> > edital PE 014/2024 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3627-6961, (31) 2010-1318 ou (31) 3625-4259

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Heloísa Moreira Vieira, Pregoeiro, designada pelo **Ato nº 019/2023**, e pela Equipe de Apoio, designados através do **Ato nº 019/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 055/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, através do endereço eletrônico <https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/>.

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E OBJETOS DE APRENDIZAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE CONTEÚDO.”** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlcita.org.br/>.

**3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlcita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMMLicita (<https://ammlicita.org.br/>).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ribeirão das Neves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.5.1.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro através do sistema, via correios ou ainda protocolar pessoalmente no setor de licitações.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total e seus itens;

**7.1.2.** Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4.1.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**7.4.2.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

#### **8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.** registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3.** Em caso de representação por pessoa física que não seja do quadro societário da empresa, para fins da assinatura de ata e contrato e demais documentos pertencentes ao ato convocatório, deverá apresentar procuração, instrumento público ou qualquer documento que institua o mesmo, com firma reconhecida .

**8.1.4.** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.5.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.7.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**OBS:** A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, **expedida a 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

### 8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou no mínimo 50% ou está executando o objeto desta licitação, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

**a.1.** Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações, estando as informações sujeitas a conferência pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

**b)** Para desempenho das atribuições exigidas, a licitante deverá possuir a seguinte equipe técnica mínima, para coordenação do projeto, indicada na sua documentação de habilitação:

**b.1.** 01 (um) profissional com nível superior e Especialização (Pós-graduação Latu Sensu em Educação e treinamento);

**b.2.** 01 (um) profissional com nível superior e Graduação Stricto Sensu em Gestão/Educação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**b.3.** Possuir, em seu quadro, profissionais com experiência em Ensino Pedagógico (objeto desta licitação), sendo que a comprovação do vínculo com o profissional dar-se-á da seguinte forma:

**b.3.1.** Se empregado: através de cópia do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**b.3.2.** Se prestador de serviços: através de apresentação da celebração do contrato de prestação de serviços;

**b.3.3.** Se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

**b.3.4.** A demonstração da capacitação técnica da equipe acima mencionada deverá também ser efetuada mediante apresentação obrigatória de diplomas, declarações de instituições devidamente registradas pelo MEC e/ou certificados que comprovem as graduações e especializações dos membros da equipe.

**c)** Alvará de localização em vigência. A não apresentação implicará na inabilitação.

### **8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, de que trata o subitem acima, será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, com aplicação das fórmulas indicadas:

1) – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a **1,00 (um inteiro)**, a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}, \text{ onde AC é o Ativo Circulante e PC é o Passivo Circulante.}$$

2) – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a **1,00 (um inteiro)**, a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP}, \text{ onde RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Exigível a Longo Prazo.}$$



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- 3) - Grau de Endividamento Total (ET) igual ou inferior a **0,50 (cinco décimos)**, a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

f) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

g) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

h) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

### **8.5. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.5.1.** As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**8.5.2.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

**8.5.2.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**8.5.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.5.4.** Para fins do subitem 9.19.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.5.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei federal nº 14.133/21 e da multa indicada no subitem 20.2.2. deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para revogação.

**Nota 01.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03.** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item I, do art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**9.29.4.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5.** empresas brasileiras;

**9.29.6.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 055/2023 "b" e "j".

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1.** Se, tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.09.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

### **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor percentual/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**11.3.1** Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

**11.3.2** Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6.** Serão rejeitadas as propostas que não atendem ao disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21:

**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente no prazo de 15 (quinze) minutos a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

**13.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

**13.5.1.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

**13.5.2.** O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**15.4.** Alternativamente à assinatura via Portal, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

**15.5.** O prazo previsto nos subitens 15.1. e 15.4. poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.6.** Previamente à assinatura do instrumento contratual pela Administração, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e extraída a Certidão negativa conjunta TCU (Licitantes inidôneos), CNJ (CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP Cadastro Nacional de Pessoas Punidas, obtida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

**15.7.** Se o adjudicatário, quando da assinatura do instrumento contratual, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**16.1.** A ADJUDICATÁRIA, neste ato, assume perante a ADJUDICANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da ADJUDICANTE ou a terceiros.

**16.2.** A ADJUDICATÁRIA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

**16.3.** A ADJUDICATÁRIA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**16.4.** A ADJUDICATÁRIA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

**16.5.** A ADJUDICATÁRIA se obriga ainda a:

- a) Implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- b) Manter o técnico da **ADJUDICANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- c) Corrigir eventuais problemas de funcionamento das ferramentas.
- d) Prestar manutenção das ferramentas.
- e) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- f) Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- g) Prestar toda assistência na operação das ferramentas licitadas;
- h) Orientação e treinamento aos usuários do sistema;
- i) Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a ADJUDICANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- j) Substituição das ferramentas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- k) Manter as ferramentas contratadas, em perfeito estado de funcionamento.

**16.6.** Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.

**16.7.** Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverão ser fornecidos todos os dados em formato de banco de dados, acompanhado do dicionário de dados, caso seja necessária a migração dos dados para outros sistemas contratados pela ADJUDICANTE.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE**

**17.1.** Nomear um servidor como fiscal para supervisionar a execução do contrato, conforme estabelecido pelos artigos pertinentes à gestão e fiscalização contratual da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a supervisão não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades contratuais;

**17.2.** Notificar formalmente a ADJUDICATÁRIA, em caso de declínio na qualidade do serviço ou quaisquer irregularidades relacionadas ao contrato, para adoção de medidas corretivas, concedendo prazo para apresentação de defesa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021;

**17.3.** Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual, em conformidade com o estipulado no edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**17.4.** Realizar os pagamentos devidos pelo Município, conforme as despesas efetivamente incorridas e nos prazos estipulados, observando o prazo de até 30 dias após a entrega da nota fiscal apropriadamente empenhada, acompanhada da ordem de fornecimento;

**17.5.** Atestar a execução do objeto contratual, por meio de aceite no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal);



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**17.6.** Recusar o recebimento do objeto ou suspender pagamentos, parcial ou integralmente, quando necessário para proteger o interesse público;

**17.7.** Decidir prontamente sobre questões surgidas durante a execução dos serviços, assegurando a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o edital.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis: GESTORA DO CONTRATO: Sra. Paula Peixoto Guimarães (Superintendente de Ensino), FISCAIS DO CONTRATO: Sr. Flávio de Almeida Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação e Sirlei Aguiar do Prado (Gerente da Educação Básica II).

### **18.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **18.2.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO**

**18.2.1.1** O gestor de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato, a quem caberá, as seguintes atribuições:

**18.2.1.1.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

**18.2.1.1.2.** Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

**18.2.1.1.3.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 18.2.1.1.4.** Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- 18.2.1.1.5.** Solicitar a emissão de ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- 18.2.1.1.6.** Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, o qual deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor do contrato;
- 18.2.1.1.7.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; penalidades aplicadas, a constarem do
- 18.2.1.1.8.** Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- 18.2.1.1.9.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas
- 18.2.1.1.10.** Encaminhar o processo de contratação à Gestão Administrativa de Contratos, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação;
- 18.2.1.1.11.** Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- 18.2.1.1.12.** Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- 18.2.1.1.13.** Encaminhar à Gestão Administrativa de Contratos, no prazo de 195 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada, de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- 18.2.1.1.14.** Instruir nova contratação, de forma a controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o que regulamenta o plano anual de contratações;
- 18.2.1.1.15.** Informar, no processo que instruiu a contratação que será substituída, e encaminhar à Gestão Administrativa de Contratos, para registro e acompanhamento, o número do processo autuado para instrução do novo contrato;
- 18.2.1.1.16.** Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- 18.2.1.1.17.** Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em sua unidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**18.2.1.1.18.** Cadastrar e manter atualizadas no sistema Administrativo e controle ou outro que o substitua as informações relativas à execução do contrato, bem como a relação atualizada dos profissionais terceirizados que integrem o contrato sob sua gestão;

**18.2.1.1.19.** Assinar, juntamente com o Fiscal de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gestão de Contratos com base em informações prestadas pelo fiscal;

**18.2.1.1.20.** Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

**18.2.1.1.21.** Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços nem tempo hábil para formalização de novo instrumento, sua prorrogação com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

**18.2.1.1.22.** Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

**18.2.1.1.23.** Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições do Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União, Advocacia-Geral da União ou Ministério Público da União, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

**18.2.1.1.24.** Analisar os pedidos de prorrogação de prazo de execução do contrato, de interrupção do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

**18.2.1.1.25.** Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

**18.2.1.1.26.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; avaliar a conveniência de estabelecer metas (quantitativas, temporais, qualitativas, entre outras) para o cumprimento de termos de cooperação celebrados;

**18.2.1.1.27.** Elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **18.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

**18.3.1** Conforme previsão nos artigos 117 da Lei Federal 14.133/2021 e Artigo 23 do Decreto 055/2021 e;

**18.3.1.** O fiscal de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato, a quem caberá, as seguintes atribuições:



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**18.3.2.** Informar à Gestão do Contrato, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

**18.3.3.** Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Gestão do Contrato informada dos pagamentos eventualmente pendentes;

**18.3.4.** Informar à Gestão do Contrato, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

**18.3.5.** Propor à Gestão do Contrato, ao término da vigência do contrato, desde que não haja pendência, a baixa do registro da garantia contratual no SIAFI;

**18.3.6.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**18.3.7.** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**18.3.8.** Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

**18.3.9.** Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**18.3.10.** Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**18.3.11.** Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**18.3.12.** Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços, se a natureza do objeto pactuado permitir essa característica de avaliação;

**18.3.13.** Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

**18.3.14.** Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

a) Existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

b) Eventuais prejuízos causados à Administração em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

c) Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 18.3.15.** Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
- 18.3.16.** Confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- 18.3.17.** Analisar, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- 18.3.18.** Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
  - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- 18.3.19.** Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- 18.3.20.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- 18.3.21.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências e a eventual incapacidade técnica da empresa contratada que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 18.3.22.** Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023](#) para contratações fundamentadas na Lei n. 14.133/2021;
- 18.3.23.** Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização da execução do contrato;
- 18.3.24.** Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- 18.3.25.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 18.3.26.** Organizar arquivos específicos para acompanhamento da execução do contrato e para registro de observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza feitas pela Assessoria Jurídica, bem como das ocorrências que impactem a execução do contrato;
- 18.3.27.** Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo), bem como da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- 18.3.28.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**18.3.29.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes caso necessário;

**18.3.30.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o gestor do contrato;

**18.3.31.** Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá observar as diretrizes estabelecidas no Manual de Orientação da Pesquisa de Preços disponibilizado na intranet do STJ;

**18.3.32.** Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

**18.3.33.** Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais, com o auxílio da Superintendência Financeira;

**18.4.** Direitos não previstos em contrato, mas previstos no instrumento coletivo da categoria deverão ser fiscalizados no máximo a cada três meses.

### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** Após a conferência da execução dos serviços a pessoa indicada para fiscalização emitirá relatório atestando que os serviços foram realizados dentro das condições exigidas no instrumento contratual.

**19.2.** Logo após a confecção desse relatório, a empresa vencedora e contratada para executar os serviços objeto desta licitação, deverá emitir Nota Fiscal relativa à execução do serviço a ela adjudicado e aprovado pela fiscalização do instrumento contratual e remetê-la ao Setor competente para pagamento.

**19.3.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, após a emissão e aceite da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e da Certidão Negativa de Débito que comprove a regularidade junto ao INSS.

**19.4.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devendo o licitante proceder a entrega da nota fiscal na secretaria requisitante.

**19.5.** A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

**19.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**19.7.** A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves reserva-se no direito de descontar do



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**19.8.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

- 08.002.12.368.101.2218 - Manutenção da Superintendência Administrativa - Educação - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Fonte 1.500.000.1001 - Ficha 383.

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o instrumento contratual, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo e sanções previstas no Decreto 055/2023.

**20.1.1** E conforme os artigos 155 e 156 da Lei de Licitações 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**20.1.2** E Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.2.** As sanções descritas no caput também se aplicam aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, se os convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

10° (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

c) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11° (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar irregularidades detectadas na execução contratual.

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.

f) 20% (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) material (ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

h) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 05 (cinco) anos.

i) Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

**20.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).

**20.8.** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto/prestação de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

**20.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinam sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

sempre que a CONTRATADA ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Não atendimento às especificações relativas aos produtos/materiais previstos em contrato ou instrumento equivalente;

**20.9.1.** Retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

**20.9.2.** Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

**20.9.3.** Fornecimento de baixa qualidade.

**20.9.4.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f" do subitem 25.4. Serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**20.10.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**20.11.** As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

**20.12.** Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o instrumento contratual, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

**20.13.** As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) Descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) Cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) Cobradas pelas vias judiciais.

**20.14.** Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

**20.15.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**21.1.** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), art. 107 da lei nº 14.133, de 2021.

### **22. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**22.1.** Os acréscimos e/ou redução nos quantitativos fixados pelo Contrato, se dará conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **23. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**23.1.** O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**23.1.1.** Descumprir as condições do contrato;

**23.1.2.** Não retirar a respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**23.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**23.1.3.1.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**23.1.3.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**24.2.** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**24.3.** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**24.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**24.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**24.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**24.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

**24.8.** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**24.9.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**24.10.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado a **ADJUDICANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**24.11.** É vedado à **adjudicatária** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**24.12.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**24.13.** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.14.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**24.15.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMMLicita (<https://ammlicita.org.br/>).

**24.16.** Integram o Presente Edital:  
a) **Anexo I** – Termo de Referência;  
b) **Anexo II** – Minuta do Contrato.

**24.17.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/> ou <https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/>.

**24.18.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**24.19.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**24.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.21.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**24.22.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**24.23.** A **ADJUDICANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**24.24.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.25.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**24.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelos telefones (31)3627-6961, (31)3625-459 ou (31)2010-1318 e e-mail: [licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

Ribeirão das Neves, 04 de março de 2024.

DE ACORDO:

Dolores Kícila Alves Carlos  
**Secretária Municipal de Educação**

Helóisa Moreira Vieira  
**Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 019/2023**



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação pelo prazo de 12 meses, de empresa especializada, para FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E OBJETOS DE APRENDIZAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE CONTEÚDO, Plataforma de comunicação e objetos de aprendizagem, treinamento, suporte técnico, incluindo manutenção corretiva e evolutiva de conteúdo, agregada ao uso de ambiente virtual de aprendizagem e a Conteúdos Pedagógicos Digitais de qualidade, com Banco de Aulas Interativas baseadas na Base Nacional Comum Curricular com aulas e jogos educativos, englobando todos os conteúdos disciplinares. O acesso a plataforma deverá funcionar via Internet e off-line e em ambiente Linux, Windows ou Mac. Incluso programa de capacitação de professores contínuo, suporte técnico pedagógico. Inclusão de aulas sob demanda, Bem como todos os serviços de suporte necessários conforme condições e especificações técnicas.

#### 1.2 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E COMUNICAÇÃO

Recurso	Prazo dos Serviços
Estruturação de um ambiente de estudo, comunicação e acompanhamento educacional via internet para professores, pais e alunos.	12 meses e prorrogável conforme o Art. 107, da Lei de licitações - Lei 14.133/21.

#### 1.3 Descrição:

1.3.1 Plataforma interativa com Banco de Aulas Interativas baseadas na Base Nacional Comum Curricular com no mínimo 2.000 aulas e jogos educativos englobando todos os conteúdos disciplinares desde dos anos finais do Ensino Fundamental.

1.3.2 A Plataforma deverá ser estruturada e com opção de acesso às áreas científicas existentes e, desta forma, filtrarem-se os dados apresentados. Essas Aulas deverão funcionar via Internet e off-line nas escolas e em ambiente Linux, Windows ou Mac.

1.3.3 Do aplicativo do aluno. As aulas deverão funcionar de forma online e off-line dentro do aplicativo ANDROID do aluno.

#### 1.4 Especificação da Plataforma - Conteúdos que deverão ser disponibilizados:

1.4.1 Uso simples e intuitivo, não requerendo aos alunos e professores da rede quaisquer conhecimentos de ordem técnica, como endereços de servidor, protocolos ou outros;

#### 1.5 Produção, Manutenção e Hospedagem

1.5.1 Disponibilização das mais variadas informações a alunos, pais e educadores: fotos da escola, informações sobre atividades culturais, imagens de eventos, notícias, artigos, enquetes entre outros serviços. A solução deve permitir a inclusão das informações pelas Unidades Individuais de Educação, através de um Sistema de Controle via Internet.

#### 1.6 Pedagogia de Projetos

1.6.1 Os Projetos visam promover a educação para o pensar, trabalhando novas formas de aprendizagem em ambientes colaborativos. Eles devem abordar assuntos do cotidiano que desencadeiam discussões e pesquisas de campo, debates e reflexões, além de sugerir



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

atividades inovadoras, que extrapolam o espaço da sala de aula, integrando alunos, professores e famílias, formando comunidades virtuais e proporcionando uma aprendizagem dinâmica, prazerosa e integrada à realidade. Todos os projetos serão inseridos na Plataforma pelos professores das escolas da prefeitura de Ribeirão das Neves.

### **1.7 Central de Jogos**

1.7.1 Jogos desenvolvidos para estimular o aprendizado de forma lúdica os quais serão disponibilizados para computadores, lousas, tvs touch screen, tablets e/ou celulares.

### **1.8 SISTEMA DE CONTROLE**

1.9 Sistema de controle que permita a inserção de notícias, eventos, enquetes, imagens, vídeos de forma intuitiva e simples, diretamente da Plataforma, sem a interferência da equipe técnica da empresa CONTRATADA.

### **1.10 Notícias relacionadas à educação**

1.10.1 Criação e disponibilização de notícias, vídeos e eventos através de um sistema de publicação e controle dentro da Plataforma Educacional, com gestão da SMED.

### **1.11 Sugestões de atividades**

1.11.1 Guia de orientação para o professor planejar suas aulas contendo as principais atividades que serão desenvolvidas durante o ano letivo.

### **1.12 Sistema de Quiz**

1.12.1 Utilizado pelos alunos da rede municipal de ensino e deverá permitir a participação das unidades escolares.

1.12.2 Banco de questões catalogadas e colocadas em forma de quiz, específicas para preparação dos alunos para a Prova Brasil, Prova SAEB e ENCEJA.

### **1.13 Enquetes**

1.13.1 Realização de pesquisas interativas com o público em geral, a partir de temas propostos pelos próprios usuários da Plataforma.

### **1.14 Inserção de conteúdo: POSTAGENS**

#### **1.15 Conteúdos Multimídia**

1.15.1 Conteúdos multimídia, textos, hipertextos, imagens, apresentações e vídeos sobre temas tratados em sala de aula, com o objetivo de facilitar o aprendizado e o entendimento dos conteúdos didáticos, deverão ser inseridos pelos próprios professores da rede municipal e estadual de ensino.

#### **1.16 Aulas Online**

- a) Sistema de aulas online com áudio e vídeo em HD;
- b) Compartilhamento de tela simplificado;
- c) Envio de mensagens individuais e em grupo;
- d) Sistema de mensagens individual e em grupo que permite a pronta comunicação com as pessoas com quem você estuda todos os dias;
- e) Gifs animados, emojis e reações tornam as mensagens vívidas, afinal, quem disse que o aprendizado não pode ser divertido?
- f) O quadro de comunicações bidirecional;
- g) As aulas deverão ser promovidas dentro da Plataforma;
- h) A solução deverá fomentar uma dinâmica em sala de aula a distância de caráter positivo e construtivo, enquanto restringe aspectos possivelmente prejudiciais da utilização de recursos tecnológicos.

#### **1.17 Monitoramento:**

- a) Permanente pelo professor da área de trabalho de todos os alunos em simultâneo ou de cada aluno de forma individual;
- b) Professor deverá poder organizar as telas dos alunos de forma livre ou por grupos de trabalho;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

c) Professor deverá poder customizar o tamanho da visualização da tela de um aluno.

### **1.18 Especificação do banco de aulas:**

1.18.1 As aulas do Banco deverão ser divididas em áreas de conhecimento por exemplo: 1) Linguagens, 2) Matemática, 3) Ciências da Natureza, 4) Ciências Humanas, 5) Ensino Religioso, 6) Educação Especial, 7) Educação Indígena, sendo que cada uma delas tem competências específicas de área e outros componentes curriculares requisitados pela Secretaria, e no seu conteúdo deverão constar textos explicativos, imagens, gráficos, animações interativas e áudios, bem como atividades de fixação interativas e com correção sempre de acordo com as habilidades destacadas pelo MEC.

1.18.2 Deverá apresentar sugestões de atividades para utilização dos conteúdos e ferramentas ofertados. Os roteiros deverão estar organizados por temas, áreas do conhecimento e níveis de ensino e devem conter links que remetam diretamente aos conteúdos e ferramentas a serem utilizados em cada atividade.

1.18.3 O Banco de Aulas deverá ser disponibilizado de acordo com os conteúdos/áreas curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental. Todo o conteúdo deverá estar disponível para acesso na escola e na Plataforma, sempre de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Educação.

1.18.4 A Plataforma deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, tanto no momento da entrada quanto na gravação dos dados, de forma a garantir a integridade referencial, consistência, atualidade e inviolabilidade dos dados, feita entre as diversas tabelas dos aplicativos através do próprio aplicativo.
- b) Todas as atividades deverão gerar relatórios de proficiência de acordo com as competências e habilidades relacionadas na BNCC e estes deverão estar integrados à Plataforma.
- c) Garantir o funcionamento dos sistemas e seus respectivos módulos durante toda a vigência do contrato.
- d) Conter Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com controle transacional, e com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de "backup" e "recovery";
- e) Ser multiusuário, ou seja, o sistema poderá ser acessado por diversos usuários ao mesmo tempo, sem limitação de número de acessos.
- f) Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação;
- g) Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;
- h) Possuir total aderência à legislação federal e do estado a qual será implantado, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação no caso de possíveis alterações da norma;
- i) Possibilitar o controle automático da integridade, quanto à compatibilidade das versões dos artefatos distribuídos e implantados, nas camadas que compõem a solução.
- j) Garantir a confiabilidade e o sigilo dos acessos dos usuários da área exclusiva por senhas e perfis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

K) A Plataforma deverá também obrigatoriamente, receber todos os dados de alimentação de todos os perfis nela cadastrados da forma online, ou seja, os dados podem ser disponibilizados de forma **síncrona**, onde o dispositivo emissor e o dispositivo receptor estão num estado de sincronia antes da comunicação iniciar e permanecem em sincronia durante a transmissão. Ou de forma **assíncrona**, onde o emissor envia a mensagem, mas não necessariamente o receptor irá recebê-la imediatamente. O modo off-line deverá guardar todas as informações para que o usuário as acesse com segurança assim que entrar em uma rede de internet. A sincronização dos dados off-line/online deverá ser de 100%.

### **1.19 SOLICITAÇÃO DE AULAS SOB DEMANDA VIA INTERNET E/OU OBJETOS DE APRENDIZAGEM**

1.20 As Aulas sob demanda e/ou objetos de aprendizagem, deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação via Internet em formulário disponibilizado na Plataforma. O Sistema de Pedido de Aulas e/ou objetos de aprendizagem deverá permitir a solicitação, acompanhamento e pesquisa via Internet no Banco de Dados. Deverá ser disponibilizado até 7 aulas e/ou objetos de aprendizagem, com até 20 telas cada um (por mês), totalizando até 84 aulas e/ou objetos de aprendizagem ao ano. Estes conteúdos deverão ser disponibilizados em até 22 dias úteis após a solicitação.

1.21 O conteúdo deverá ser acessado on-line e off-line.

### **1.22 Produção de objetos de aprendizagem**

1.22.1 Os Objetos de Aprendizagem são ferramentas apropriadas para o professor criar atividades rápidas para uso na Sala de Aula Inteligente ou pelo aluno em casa. O professor idealiza a atividade e a empresa contratada transforma em uma Plataforma educacional. Os objetos de aprendizagem devem atender aos seguintes formatos:

- a) Jogo da força;
- b) Jogo da Memória;
- c) Caça-palavras;
- d) Palavras cruzadas;
- e) Simulados eletrônicos;
- f) Verdadeiro ou falso;
- g) Eleições;
- h) Jogos de tabuleiros;
- i) Questões de múltipla escolha;
- j) Provas no computador;
- k) Reforço escolar;
- l) Criptogramas;
- m) Complete as lacunas;
- n) Completar a segunda coluna de acordo com a primeira;
- o) Liga pontos
- p) Jogo dos sete erros
- q) Ache as diferenças
- r) Clique e arraste
- s) Coordenadas geográficas
- t) Ordenar figuras
- u) Atividades para imprimir
- v) Clicar na resposta
- w) Adivinhas
- x) Verdadeiro ou Falso
- y) Ligar objetos



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

### **1.23 Fábricas de Jogos**

1.23.1 Neste módulo os professores irão criar seus próprios jogos. Com recursos personalizados os professores deverão criar jogos para serem disponibilizados na Plataforma. Esses jogos deverão ser interativos, dinâmicos e de acordo com o conteúdo estudado. Serão obrigatórios, no mínimo, os templates prontos citados no item 4.1.

### **1.24 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES**

1.25 Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes à utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.

1.26 Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização da Plataforma, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade.

1.27 Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação das ferramentas, compreenderão o papel das funções e a mudança da sua rotina de trabalho utilizando a tecnologia.

**1.28 A capacitação deverá ser realizada para a totalidade dos professores da Rede Municipal de Ensino, contemplando o seguinte conteúdo:**

- a) Apresentar aos docentes o Projeto de Inclusão Digital;
- b) Navegar por diversos objetos de aprendizagem;
- c) Identificar as aulas interativas como ambientes virtuais de aprendizagem;
- d) Apresentar o acervo e as características das aulas interativas;
- e) Articular o conteúdo curricular com os das aulas interativas;
- f) Propor atividades interdisciplinares e colaborativas com o uso das aulas interativas;
- g) Discutir e propor formas de avaliação das aulas interativas;
- h) Apresentar e capacitar os docentes para uso da Ficha Digital de Apoio Pedagógico;
- i) Treinar os docentes para uso e elaboração do Sistema de Avaliação Digital;

### **1.29 Descrição das Atividades**

1.29.1 O Programa de Formação de Educadores tem duração de vinte (20) horas presenciais e/ou virtuais por semestre letivo e será também disponibilizada em treinamentos online que ficarão à disposição dos professores no portal educacional e levará em consideração os seguintes aspectos:

**a) Introdução ao Uso dos Recursos Tecnológicos** – Tem como objetivo desenvolver as noções básicas necessárias para preparar adequadamente os educadores para a utilização dos recursos tecnológicos que integram a solução.

**b) Operação dos Recursos Tecnológicos** – Tem como objetivo capacitar os educadores para a utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados. (Serviços e Equipamentos).

**c) Articulação à Prática Pedagógica** – Tem como objetivo orientar os educadores na utilização dos recursos tecnológicos articulados à prática pedagógica.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

**d) Tecnologia Educacional** – Tem como objetivo discutir as tendências pedagógicas que fundamentam a utilização da tecnologia no processo de ensino e aprendizagem.

**e) Metodologia e Pedagogia de Projetos** – Tem como objetivo orientar os educadores para integração dos recursos tecnológicos aos projetos pedagógicos desenvolvidos na Escola, uma vez que a utilização da tecnologia na educação deve estar centrada no uso destes recursos como ferramentas para a construção do conhecimento nas mais diversas áreas do ensino, por meio do planejamento e desenvolvimento de projetos interdisciplinares utilizando tais recursos.

### 1.30 SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIGITAL

Recurso	Prazo dos Serviços
Sistema de Avaliação Digital	12 meses e prorrogável conforme o Art. 107, da Lei de licitações - Lei 14.133/21

### 1.31 Principais atribuições

1.31.1 Especificação do módulo de sistema de avaliação digital: Sistema de Avaliação Digital baseada nos Descritores de Habilidades, cujo objetivo deverá ser um sistema informatizado de avaliação que coloque a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Professores e Alunos, informações necessárias para elaborar, aplicar e corrigir as avaliações.

1.31.2 O Sistema de Avaliação deverá funcionar via Internet online e off-line, via aplicativo ANDROID. Deverá possibilitar a Secretaria Municipal de Educação e as escolas a cadastrar as questões, montar a avaliação e disponibilizá-la nas unidades escolares contempladas, de forma que o aluno, a partir de seu número de matrícula, possa fazer e revisar a avaliação.

1.31.3 O sistema online deverá dispor de recursos multimídia, enriquecendo a criação de questões com inclusão de animações, sons e imagens.

1.31.4 O Sistema deverá corrigir as avaliações e retornar o resultado ao aluno e aos gestores em tempo real, caso o aluno esteja conectado à internet ou após o envio das atividades off-line do aplicativo do aluno.

1.31.5 Sistema de Avaliação deverá disponibilizar as questões aos alunos de forma linear ou randômica de forma que a questão 01 seja a questão 02 do outro aluno e assim por diante.

1.31.6 As alternativas de resposta também devem ser randomizadas a cada aluno, gerando maior segurança na aplicação das avaliações.

1.31.7 Os dados da Avaliação deverão ser enviados ao professor regente da turma e para a SMED para processamento e geração dos relatórios automáticos.

1.31.8 Para a criação das avaliações, deverá ser observado os critérios mínimos de agendamento da avaliação. Data inicial e final, hora inicial e final, seleção das turmas, tempo de execução e campo de instruções iniciais ao aluno.

1.31.9 O Sistema de Avaliação Digital deverá disponibilizar minimamente:

- Médias: por aluno, por turma, por escola;
- Distribuição dos alunos por nível;
- Relação de alunos para reforço, assinalando seu nível;
- Acertos por questões;
- Distribuição percentual de alunos por respostas dadas em cada questão;
- Gráficos que demonstrem a evolução do aluno, da turma;
- Comparativo entre turmas diferentes em uma mesma avaliação.

1.31.10 O sistema deve permitir a criação de provas em segunda chamada para os alunos



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

que não realizaram a avaliação proposta.

1.31.11 O sistema deve permitir a opção de geração de provas impressas. As provas impressas deverão sair com a identificação do aluno que irá realizar, a correção deve ser feita por sistema de leitura de gabarito através de câmera de dispositivo móvel usando tecnologia de leitura de QR Code. Os resultados das provas corrigidas pelo aplicativo de leitura de QR Code, serão disponibilizados pela Plataforma juntamente aos dos alunos que realizaram de forma online.

1.31.12 Minimamente deverá ser realizada a leitura para identificação do aluno, avaliação e gabarito. Esta leitura deverá ser realizada por aplicativo ANDROID próprio da Plataforma educacional.

1.31.13 O sistema de provas deve permitir aplicação da mesma avaliação de forma online ou impressa. Sendo que ao gerar os relatórios, todos os resultados estarão lançados dentro da Plataforma educacional.

### **1.32 SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO:**

#### **1.33 Principais Atribuições:**

- a) Orientar pedagogicamente os professores para a utilização das soluções implantadas;
- b) Orientar os professores e a equipe pedagógica na elaboração de planejamentos para a utilização dos recursos disponíveis;
- c) Auxiliar na articulação dos recursos à prática pedagógica, de acordo com o currículo de cada escola;
- d) Promover a interação e a troca de experiências entre educadores;
- e) Acompanhar aulas ministradas pelos professores e sugerir atividades e estratégias de ação;
- f) Realizar formação continuada dos professores, de acordo com cronograma previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

### **1.34 INSTALAÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1.35 A Licitante vencedora do certame, ficará responsável pela instalação e manutenção técnica da Plataforma durante a vigência do contrato.

1.36 A Implantação/Instalação do Projeto consiste em:

- a) Implantação da Plataforma de comunicação e aprendizagem com sistema para funcionamento em rede e/ou via Internet;
- b) Cadastramento de todo o corpo docente e discente das unidades participantes
- c) Hospedagem que permita a inclusão de informações das Unidades Escolares, através de Sistema de controle via Internet.

1.37 O prazo para a implantação completa dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, e envio dos dados cadastrais de todo o corpo docente e discente das unidades participantes. O envio dos dados será feito pela Secretaria Municipal de Educação.

1.38 Na data da finalização das instalações dos serviços, em cada unidade escolar, deverá ocorrer aceite formal da Contratante.

1.39 A execução dos serviços ocorrerá nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.40 Por ocasião da implantação dos serviços, a contratante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações deste Edital, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do (s) serviço (s) não aceitos no prazo de 72 horas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

1.41 O aceite/aprovação do (s) serviço (s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

### **1.42 Implantação, Configuração e Parametrização**

1.42.1 Para cada uma das ferramentas da Plataforma deverá ser cumprida as atividades de configuração; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários. Acompanhamento aos usuários, na sede da SMED, em tempo integral na fase de implantação dos sistemas e pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a) Instalação e configuração das ferramentas licitadas;
- b) Customização da Plataforma;
- c) Adequação de telas, layouts e logotipos;
- d) Cadastros;
- e) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

1.43 Todas as decisões e entendimentos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

1.44 A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

1.45 A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços, ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento, em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

### **1.46 Suporte**

1.47 A contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

- a) Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
- b) Correção de erros nos aplicativos.
- c) Implementação de novas funções ou adequação das existentes, para atendimento a modificação de legislação ou regulamentação municipal.

1.48 O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:

- a) Helpdesk: Atendimento remoto através de comunicação telefônica comum, chat, página da internet para atualização de versões, acesso remoto, inclusive com acesso aos bancos de dados, compartilhamento de tela, live, reconhecimento de usuário e gravação do atendimento para esclarecimento de dúvidas operacionais.
- b) Página da internet para atualização de versões, acesso remoto, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais.
- c) Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk, deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso.

1.49 A Licitante deverá promover a contínua atualização legal da Plataforma, na versão adquirida, e possíveis "releases", de forma que o objeto deste Edital atenda a legislação vigente da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

1.50 Não será pago nenhuma bonificação ou hora técnica à CONTRATADA em caso de visita técnica *in loco*, devendo estes gastos estarem inclusos no valor da proposta mensal.

### **1.51 GARANTIA TECNOLÓGICA**

1.52 Deve ser fornecido um servidor dedicado, no modelo de cloud computing, com sistema operacional Linux, que suporte um número ilimitado de acessos simultâneos ao sistema, sem que haja perda de performance na utilização da plataforma. O banco de dados deve ter dois backups por dia, com retenção mínima de 30 dias.

1.53 Ter camada de proteção, no próprio servidor, de mitiga toda tentativa de acesso, uma na rede do datacenter, que monitora A solução. Deve possuir proteção contra, pelo menos, os seguintes tipos de ataques: CMP Echo Request Flood / IP Packet Fragment Attack / SMURF / IGMP Flood / Ping of Death / TCP SYN Flood / TCP Spoofed SYN Flood / TCP SYN ACK Reflection Flood / TCP ACK Flood / TCP Fragmented Attack / UDP Flood / UDP Fragment Flood / Distributed DNS Amplification Attack / DNS Flood / HTTP(S) GET/POST Flood / DDoS DNS.

1.54 Requisito mínimo para dispositivos moveis: ANDROID 09.

1.55 Requisito mínimo para desktop e notebooks: mínimo Windows 7 com todas as suas atualizações, recomendado navegador Chrome atualizado para a última versão para o correto funcionamento da plataforma.

### **1.56 EQUIPE TÉCNICA**

1.57 Para desempenho das atribuições exigidas, a licitante deverá possuir a seguinte equipe técnica mínima, indicada na sua documentação de habilitação:

- a) Possuir, em seu quadro, profissionais com experiência em Ensino Pedagógico (objeto desta licitação), sendo que a comprovação do vínculo com o profissional dar-se-á da seguinte forma:
  - a. Se empregado: através de cópia do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - b. Se prestador de serviços: através de apresentação da celebração do contrato de prestação de serviços;
  - c. Se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.
- b) Alvará de localização em vigência. A não apresentação implicará na inabilitação.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Tal situação deverá ser comprovada com a juntada da Certidão de Regularidade Profissional do contabilista;
- d) A ausência de quaisquer dos documentos da qualificação técnica exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida para sua habilitação;
- e) Para desempenho das atribuições exigidas, a licitante deverá possuir a seguinte equipe técnica mínima, para coordenação do projeto, indicada na sua documentação de habilitação:
  - a. 01 (um) profissional com nível superior e Especialização (Pós-graduação *Latu Sensu* em Educação e treinamento);
  - b. 01 (um) profissional com nível superior e Graduação *Stricto Sensu* em Gestão/Educação.

1.58 A demonstração da capacitação técnica da equipe acima mencionada deverá também ser efetuada mediante apresentação obrigatória de diplomas, declarações de instituições



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

devidamente registradas pelo MEC e/ou certificados que comprovem as graduações e especializações dos membros da equipe.

1.59 Caberá a esta equipe de profissionais:

- a) O planejamento dos serviços, incluindo a logística de atuação dos profissionais, a comunicação com os mesmos e sua orientação e disciplina.
- b) Apurar os danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos profissionais, informando ao fiscal do contrato suas ações e resultados.
- c) Informar previamente à fiscalização do contrato, toda e qualquer mudança introduzida na operacionalização dos serviços, eventuais ocorrências verificadas no curso da execução e todas as ações de gestão operacional do contrato.
- d) Além da quantidade mínima de profissionais obrigatórios mencionados acima, a licitante vencedora deverá providenciar a contratação de profissionais ou agentes auxiliares em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, no prazo descrito nesse Termo de Referência, bem como treinar aqueles designados pela **CONTRATANTE**.
- e) Todas as despesas com pessoal, necessárias à completa execução dos trabalhos, compreendendo remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras, quando devidas, correrão integralmente por conta da empresa **CONTRATADA** e devem ser consideradas no preço total a ser ofertado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa fornecimento de plataforma de comunicação e objetos de aprendizagem, treinamento, suporte técnico, faz-se necessária a adequação tecnológica para a Educação Municipal de Ribeirão das Neves.
- 2.2. O tradicional modelo de aprendizagem em salas de aula com lousa, giz e pincel já não é suficiente para atender às necessidades das novas gerações de alunos e nem para acompanhar a evolução do mundo moderno. Por isto, faz-se necessário que a educação aponte novos paradigmas educacionais e desperte para a necessidade de uma nova "roupagem" para o sistema de ensino.
- 2.3. A Inclusão Digital é um conceito que engloba as novas tecnologias da informação e comunicação, a educação, a participação, possibilitando a construção de uma cidadania criativa e empreendedora. É também um meio de promover a melhoria da qualidade de vida, garantir maior liberdade social, gerar conhecimento e troca de informação.
- 2.4. Nessa nova era guiada pela automação e pelo digital, torna-se essencial que as escolas e universidades sejam capazes de preparar seus alunos para o novo mundo, focando, assim, em um aprendizado significativo, contribuindo para a formação de cidadãos bem preparados, com princípios e profissionais cada vez melhores.
- 2.5. Refletir sobre o contraste entre o ensino tradicional e a utilização da tecnologia no processo de ensino-aprendizagem é essencial para que tenhamos avanço significativo na evolução da humanidade.
- 2.6. A inclusão digital nada mais é que o processo de democratização do acesso às tecnologias da informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação e assim produzir e disseminar conhecimento. Incluir professores e



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

alunos digitalmente não é somente instalar equipamentos ou ensiná-los a apertar botões, é acima de tudo capacitar professores, alunos e toda a comunidade educacional na perspectiva de se quebrar as barreiras existentes, disseminando conhecimento e criando a cultura digital onde todos possam crescer e aprender juntos.

2.7. Conforme Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução proposta para a Secretaria Municipal de Educação envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer uma plataforma de comunicação e objetos de aprendizagem.

3.2 Este projeto abrangente deverá ser implementado através de um processo de licitação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3 Esta abordagem assegura o tratamento isonômico entre os licitantes e promove uma competição justa, evitando contratações com preços manifestamente inexequíveis e o superfaturamento na execução dos contratos.

3.4 A plataforma oferecida deverá ser um ambiente virtual de aprendizagem (AVA) robusto e intuitivo, repleto de recursos de comunicação e colaboração.

3.5 Deverá ser projetada para ser acessível e fácil de usar por alunos, professores e administradores. Os recursos integrarão aulas online, fóruns de discussão, sistemas de mensagens, compartilhamento de recursos educacionais e uma gama de objetos de aprendizagem interativos, como vídeos, jogos, simulações e quizzes.

3.6 Os objetos de aprendizagem ofertados deverão ser alinhados com os currículos e objetivos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, oferecendo apoio diversificado para o ensino.

3.7 A empresa responsável também proverá treinamento e suporte técnico contínuo, além de manutenção corretiva e evolutiva, assegurando que a plataforma permaneça atualizada e eficiente.

3.8 A empresa contratada também deverá ser responsável pelo fornecimento de treinamento e suporte técnico contínuo, garantindo que a plataforma seja utilizada de maneira efetiva e que qualquer problema técnico seja prontamente resolvido.

3.9 Além disso, a manutenção corretiva e evolutiva deverá ser uma parte integral do serviço, assegurando que a plataforma se mantenha atualizada com as últimas inovações tecnológicas e pedagógicas.

3.10 A segurança dos dados dos usuários deverá ser uma prioridade, com a adoção de protocolos de segurança e privacidade.

3.11 A acessibilidade deverá ser uma consideração fundamental, para que todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais, possam usar a plataforma sem dificuldades.

3.12 Em resumo, a solução proposta visa estabelecer um sistema educacional digital interativo e alinhado com as diretrizes pedagógicas e estratégicas da Secretaria Municipal de Educação.

3.13 A realização de licitação para esta aquisição é um passo estratégico para garantir uma contratação vantajosa, justa e transparente, contribuindo significativamente para a melhoria e eficácia da educação oferecida.

3.14 Com a contratação pretendida, a Secretaria Municipal de Educação, almeja:



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

### **3.14.1 Alinhamento com Políticas Educacionais e Tecnológicas:**

3.14.1.1 A contratação está em consonância com as diretrizes nacionais de educação e tecnologia, especialmente no que se refere à inovação educacional e à integração de tecnologias de aprendizagem.

3.14.1.2 A Lei 14.113/2021, que regula o financiamento da educação básica, enfatiza a importância de melhorar a qualidade da educação, o que inclui a utilização eficaz de recursos tecnológicos.

### **3.14.2 Contribuição para Objetivos Institucionais:**

3.14.2.1 A aquisição da plataforma se alinha com os objetivos institucionais de modernização do ensino, ampliação do acesso à educação de qualidade e melhoria contínua dos processos de aprendizagem. Isso está em acordo com o compromisso da instituição em prover uma educação atualizada, inclusiva e adaptável às novas realidades digitais.

### **3.14.3 Adequação às Necessidades de Aprendizagem:**

3.14.3.1 A plataforma e os objetos de aprendizagem devem ser capazes de atender às necessidades específicas dos alunos e professores, facilitando um ambiente de aprendizagem mais interativo, colaborativo e personalizado. Este aspecto está diretamente relacionado ao objetivo de aprimorar o processo educativo através de recursos tecnológicos avançados.

### **3.14.4 Capacitação e Suporte Técnico:**

3.14.4.1 A inclusão de treinamento e suporte técnico na contratação garante que os educadores e gestores estejam aptos a utilizar plenamente os recursos oferecidos pela plataforma. Este aspecto é crucial para a efetiva integração da tecnologia no ambiente educacional, conforme previsto na legislação vigente.

### **3.14.5 Manutenção Corretiva e Evolutiva:**

3.14.5.1 A contratação prevê manutenção corretiva e evolutiva, assegurando que a plataforma permaneça atualizada e eficiente ao longo do tempo. Este aspecto é importante para garantir a sustentabilidade e a relevância contínua da solução tecnológica no contexto educacional dinâmico.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a descrição dos requisitos para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de uma plataforma de comunicação e objetos de aprendizagem considera um conjunto de critérios essenciais, alinhados com a legalidade e eficiência operacional.

4.2 O prazo para esta contratação está definido em conformidade com as normativas legais, estabelecendo um período de 12 meses.

4.3 A plataforma a ser contratada precisa ser funcional, intuitiva e compatível com diversos dispositivos e sistemas operacionais, assegurando acessibilidade universal.

4.4 É imprescindível que a diversidade e a qualidade dos objetos de aprendizagem sejam elevadas, incorporando uma variedade de formatos interativos e educativos.

4.5 O treinamento e o suporte técnico eficiente são requisitos fundamentais, garantindo que todos os usuários, incluindo professores, estudantes e a equipe administrativa, possam utilizar a plataforma de maneira eficaz.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

4.6 A manutenção, tanto corretiva quanto evolutiva, é crucial para assegurar o funcionamento contínuo e a atualização da plataforma, integrando novas tecnologias e conteúdos conforme necessário.

4.7 A segurança e a privacidade dos dados dos usuários devem ser garantidas, em conformidade com as legislações de proteção de dados.

4.8 A acessibilidade para usuários com necessidades especiais deve ser mantida, com recursos que facilitem o uso da plataforma.

4.9 Além disso, a integração eficiente com os sistemas já existentes na instituição é vital para uma gestão de dados segura e eficaz.

4.10 A plataforma deve também oferecer recursos de monitoramento e relatórios que permitam a avaliação do uso e do desempenho dos alunos, contribuindo para o aprimoramento contínuo do processo educativo.

4.11 A flexibilidade para customização da plataforma é desejável, permitindo a adaptação às necessidades específicas da instituição.

4.12 Essencialmente, a plataforma precisa ser adaptável às mudanças tecnológicas, promovendo interatividade e engajamento dos alunos.

4.13 Deverá ofertar recursos para feedback e avaliação contínua do desempenho dos alunos, e a capacidade de personalizar o conteúdo conforme os currículos locais e objetivos educacionais.

4.14 É crucial oferecer formação continuada para os educadores, facilitando a colaboração e o compartilhamento de recursos entre a comunidade educacional.

4.15 A eficiência no atendimento e na resolução de problemas é vital para manter a continuidade do processo educativo.

4.16 A plataforma deve ser rigorosamente acessível a todos os usuários e alinhada com as diretrizes de acessibilidade digital.

4.17 Aspectos de sustentabilidade e impacto ambiental da solução também devem ser considerados.

4.18 5 (cinco) dias úteis após a habilitação dos licitantes e declarado o licitante vencedor, deverá acontecer a prova de conceito junto à Secretaria requisitante, com o acompanhamento do gestor e fiscal do contrato.

4.18.1 Para realização da prova de conceito, os licitantes deverão estar de posse dos equipamentos necessários: TV interativa Touch Screen ou lousa interativa com projetor, minicomputadores ou similares. Será aplicada uma sabatina conduzida por membros da Secretaria de Educação, com perguntas pertinentes ao projeto;

4.18.2 O licitante vencedor deverá fazer contato com a Secretaria requisitante agendando data e horário para realização da prova;

4.18.3 Após a realização a Secretaria emitirá relatório de aprovação a ser juntado no processo, que será condição para homologação da licitação.

4.19 Deverá comprovar aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado, com no mínimo 50%, do objeto desta contratação;

4.19.1 Comprovação de aptidão deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

4.19.2 Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações; estando as informações sujeitas a conferência pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

4.20 Certidão de registro em órgão dotado de fé pública ou órgão educacional oficial, certificando o Banco de Aulas com no mínimo 2.000 aulas, no caso do Licitante ser o desenvolvedor proprietário. Documento de licenciamento por meio de Termo próprio emitido pelo órgão ou empresa licenciante em favor do licenciado/licitante, devendo conter, para os devidos fins, o quantitativo mínimo exigido neste Termo de Referência.

4.21 Por fim, todos esses requisitos devem estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a Lei 14.113/2021, garantindo que a contratação esteja dentro da legalidade e alinhada com as normativas relacionadas ao financiamento e à operação de serviços educacionais.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 A CONTRATADA deverá instalar/implantar as ferramentas nas Escolas Municipais, após a assinatura deste Contrato, tendo o prazo de 10 dias úteis após assinatura do contrato e recebimento dos dados de cadastro.

5.2 A prestação de serviços objeto deste Contrato deverá contemplar a atualização dos Plataforma nas seguintes modalidades:

5.2.1 Corretiva, abrangendo a correção de erros e defeitos de funcionamento do Plataforma, podendo limitar-se a substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, excluindo-se os casos em que se configurem uso incorreto ou não

5.2.2 Adaptativa, abrangendo adaptações necessárias para adequação da Plataforma a alterações da Legislação, municipal, estadual ou federal, bem como orientações dos órgãos competentes desde que aplicados à CONTRATANTE.

5.3 Evolutiva, abrangendo a atualização da Plataforma, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou inexistente no momento do recebimento da Plataforma, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

5.4 A implantação da Plataforma deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, devendo iniciar-se a utilização no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

5.5 O prazo de 30 (trinta) dias é a data limite para que a Plataforma esteja totalmente implantada, plenamente operante em todas as suas funções, com todos os dados convertidos e com os servidores usuários da plataforma treinados.

### **5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.6.1 A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

5.6.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

5.6.3 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

5.6.4 A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

5.6.5 A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- b) Manter o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- c) Corrigir eventuais problemas de funcionamento das ferramentas.
- d) Prestar manutenção das ferramentas.
- e) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- f) Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- g) Prestar toda assistência na operação das ferramentas licitadas;
- h) Orientação e treinamento aos usuários do sistema;
- i) Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a **CONTRATANTE** mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- j) Substituição das ferramentas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

Manter as ferramentas contratadas, em perfeito estado de funcionamento.

l) Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.

m) Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverão ser fornecidos todos os dados em formato de banco de dados, acompanhado do dicionário de dados, caso seja necessária a migração dos dados para outros sistemas contratados pela **CONTRATANTE**.

### **5.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.7.1 Nomear um servidor como fiscal para supervisionar a execução do contrato, conforme estabelecido pelos artigos pertinentes à gestão e fiscalização contratual da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a supervisão não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades contratuais;

5.7.2 Notificar formalmente a Contratada, em caso de declínio na qualidade do serviço ou quaisquer irregularidades relacionadas ao contrato, para adoção de medidas corretivas, concedendo prazo para apresentação de defesa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021;

5.7.3 Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual, em conformidade com o estipulado no edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.7.4 Realizar os pagamentos devidos pelo Município, conforme as despesas efetivamente incorridas e nos prazos estipulados, observando o prazo de até 30



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

dias após a entrega da nota fiscal apropriadamente empenhada, acompanhada da ordem de fornecimento;

5.7.5 Atestar a execução do objeto contratual, por meio de aceite no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal);

5.7.6 Recusar o recebimento do objeto ou suspender pagamentos, parcial ou integralmente, quando necessário para proteger o interesse público;

5.7.7 Decidir prontamente sobre questões surgidas durante a execução dos serviços, assegurando a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o edital.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O gestor de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato, a quem caberá, as seguintes atribuições:

6.2 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.3 Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

6.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5 Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

6.6 Solicitar a emissão de ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

6.7 Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, o qual deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor do contrato;

6.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; penalidades aplicadas, a constarem do

6.9 Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 6.10 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas
- 6.11 Encaminhar o processo de contratação à Gestão Administrativa de Contratos, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação;
- 6.12 Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- 6.13 Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- 6.14 Encaminhar à Gestão Administrativa de Contratos, no prazo de 195 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada, de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- 6.15 Instruir nova contratação, de forma a controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o que regulamenta o plano anual de contratações;
- 6.16 Informar, no processo que instruiu a contratação que será substituída, e encaminhar à Gestão de Contratos, para registro e acompanhamento, o número do processo autuado para instrução do novo contrato;
- 6.17 Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- 6.18 Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em sua unidade;
- 6.19 Cadastrar e manter atualizadas no sistema Administrativo e controle ou outro que o substitua as informações relativas à execução do contrato, bem como a relação atualizada dos profissionais terceirizados que integrem o contrato sob sua gestão;
- 6.20 Assinar, juntamente com o Fiscal de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gestão de Contratos com base em informações prestadas pelo fiscal;
- 6.21 Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- 6.22 Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços nem tempo hábil para formalização de novo instrumento, sua prorrogação com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- 6.23 Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- 6.24 Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições do Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União, Advocacia-Geral da União ou Ministério Público da União, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

6.25 Analisar os pedidos de prorrogação de prazo de execução do contrato, de interrupção do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

6.26 Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

6.27 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; avaliar a conveniência de estabelecer metas (quantitativas, temporais, qualitativas, entre outras) para o cumprimento de termos de cooperação celebrados;

6.28 Elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1 Após a conferência da execução dos serviços a pessoa indicada para fiscalização emitirá relatório atestando que os serviços foram realizados dentro das condições exigidas no instrumento contratual.

7.2 Logo após a confecção desse relatório, a empresa vencedora e contratada para executar os serviços objeto desta licitação, deverá emitir Nota Fiscal relativa à execução do serviço a ela adjudicado e aprovado pela fiscalização do instrumento contratual e remetê-la ao Setor competente para pagamento.

7.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, após a emissão e aceite da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e da Certidão Negativa de Débito que comprove a regularidade junto ao INSS.

7.4 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devendo o licitante proceder a entrega da nota fiscal na secretaria requisitante.

7.5 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

7.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

7.7 A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

### **8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:**

8.1 Menor Preço Global, tendo em vista a similaridade dos itens.

8.2 Valores referenciais de mercado.

#### **8.3 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**8.4 As propostas deverão ser apresentadas conforme descrição abaixo:**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
RIBEIRÃO DAS NEVES**

Item	2. Descrição	Unid.	Parcela	Quant	Valor Unitário	Valor Tota
01	<b>Taxa de implantação</b> Criação do Portal, liberação do Domínio, Hospedagem nas Nuvens, Cadastramentos de professores e alunos, Locomoção da equipe, estadia e alimentação.					
02	Licença da Plataforma Pedagógica e Acadêmico, Treinamentos e Capacitação dos Profissionais da Educação, Banco de Aulas Interativas baseadas na Base Nacional Comum Curricular com aulas e jogos educativos englobando todos os conteúdos disciplinares desde o ensino infantil até os anos finais do ensino fundamental. Essas Aulas deverão funcionar via Internet e off-line nas escolas e em ambiente Linux, Windows ou Mac, programa de capacitação de professores contínuo, Suporte Técnico pedagógico e acadêmico, Solicitação de aulas sob demanda.					

Valor Total Global:

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

a) 08.002.12.368.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa – Educação – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 1.500.000.1001 – Ficha 383.

• **CONDIÇÕES GERAIS:**

- A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços solicitados.
- A empresa contratada deverá prestar os serviços técnicos remotos ou “in loco “ para montagem e adequação da estrutura lógica da rede, instalação do servidor e seus periféricos, instalação de programas de rede e configurações, instalação e



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

customização das estações de trabalho, instalação de impressoras e outros dispositivos necessários para a perfeita e satisfatória execução do objeto a ser contratado.

Flávio de Almeida  
**Gerente de Tecnologia da Informação**

Sirlei Aguiar do Prado  
**Gerente de Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos**

Paula Peixoto Guimarães  
**Superintendente de Ensino**



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

### **ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

<b>Nº</b>	<b>LOCAL - Nome da Escola - REGIÃO JUSTINÓLIS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
01	E. M. Professora Luiza Maria de Souza	R. Padre Eustáquio, 130 - São José	3638-1314

<b>Nº</b>	<b>LOCAL - Nome da Escola - REGIÃO CENTRAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
02	E. M. Luiza Augusta Guimarães	R. Elvis Presley Haron, 76 - Neviana	3624 7955
03	E. M. Maria Vieira Barbosa	R. Seicídio Jorge Ricardo, 86 - Bairro Santa Paula	3627-7018

<b>Nº</b>	<b>LOCAL - Nome da Escola - REGIÃO VENEZA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
04	E. M. Jair Amâncio	Alameda das Palmeiras, 240 - Vale das Acácias	3624-8344
05	E. M. Maria da Cruz Resende	Alberto Gaudêncio de Melo, 496 -Veneza	3625-2070



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024**

PARTES:

**ADJUDICANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,  
neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF  
N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ADJUDICANTE**.

**ADJUDICATÁRIA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,  
neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF  
N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_, **INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. **027/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º. **014/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E OBJETOS DE APRENDIZAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE CONTEÚDO.”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. **027/2024**, Pregão Eletrônico n.º **014/2024** bem como a proposta da **ADJUDICATÁRIA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela ADJUDICATÁRIA.

**2.2. A ADJUDICANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais da **ADJUDICANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), art. 107 da lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** Após a conferência da execução dos serviços a pessoa indicada para fiscalização emitirá relatório atestando que os serviços foram realizados dentro das condições exigidas no instrumento contratual.

**4.2.** Logo após a confecção desse relatório, a empresa vencedora e contratada para executar os serviços objeto desta licitação, deverá emitir Nota Fiscal relativa à execução do serviço a ela adjudicado e aprovado pela fiscalização do instrumento contratual e remetê-la ao Setor competente para pagamento.

**4.3.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, após a emissão e aceite da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e da Certidão Negativa de Débito que comprove a regularidade junto ao INSS.

**4.4.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devendo o licitante proceder a entrega da nota fiscal na secretaria requisitante.

**4.5.** A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

**4.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**4.7.** A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DO CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

#### **5.1 DO REAJUSTE**

**5.1.1.** Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado com reflexo no contrato, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE ou IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE (aquele que for mais vantajoso para o Município), para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano, conforme inciso I, do artigo 109, do Decreto Municipal n.º 055/2023.

#### **5.2. DA REVISÃO**

**5.2.1.** A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os requisitos do parágrafo único, do artigo 106, do Decreto Municipal n.º 055/2023.

**5.2.2.** O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

As cláusulas contratuais devem estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência (prazos, locais e condições de entrega e substituição em caso de irregularidades/desconformidades) e de acordo com a demanda da Secretaria requisitante.

Por fim, alertamos que o PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, "[...] **não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada.** Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado", o que deve ser observado pela Administração.

De acordo com § 1º do Art. 89 da Lei 14133/2021:

*Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

*§ 1º Todo contrato deverá mencionar **os nomes das partes e os de seus representantes**, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.*

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 08.002.12.368.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa – Educação – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 1.500.000.1001 – Ficha 383.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**7.1.** A ADJUDICATÁRIA neste ato, assume perante a ADJUDICANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da ADJUDICANTE ou a terceiros.

**7.2.** A ADJUDICATÁRIA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

**7.3.** A ADJUDICATÁRIA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

**7.4.** A ADJUDICATÁRIA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

**7.5.** A ADJUDICATÁRIA se obriga ainda a:

- a) Implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- b) Manter o técnico da **ADJUDICANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- c) Corrigir eventuais problemas de funcionamento das ferramentas.
- d) Prestar manutenção das ferramentas.
- e) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- f) Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- g) Prestar toda assistência na operação das ferramentas licitadas;
- h) Orientação e treinamento aos usuários do sistema;
- i) Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a ADJUDICANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- j) Substituição das ferramentas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- k) Manter as ferramentas contratadas, em perfeito estado de funcionamento.

**7.6.** Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.

**7.7.** Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverão ser fornecidos todos os dados em formato de banco de dados, acompanhado do dicionário de dados, caso seja ADJUDICANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE**

**8.1.** Nomear um servidor como fiscal para supervisionar a execução do contrato, conforme estabelecido pelos artigos pertinentes à gestão e fiscalização contratual da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a supervisão não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades contratuais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 8.2.** Designar a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves como órgão responsável pela gestão do contrato, assegurando a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório;
- 8.3.** Notificar formalmente a Contratada, em caso de declínio na qualidade do serviço ou quaisquer irregularidades relacionadas ao contrato, para adoção de medidas corretivas, concedendo prazo para apresentação de defesa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021;
- 8.4.** Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual, em conformidade com o estipulado no edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.5.** Realizar os pagamentos devidos pelo Município, conforme as despesas efetivamente incorridas e nos prazos estipulados, observando o prazo de até 30 dias após a entrega da nota fiscal apropriadamente empenhada, acompanhada da ordem de fornecimento;
- 8.6.** Atestar a execução do objeto contratual, por meio de aceite no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal);
- 8.7.** Recusar o recebimento do objeto ou suspender pagamentos, parcial ou integralmente, quando necessário para proteger o interesse público;
- 8.8.** Decidir prontamente sobre questões surgidas durante a execução dos serviços, assegurando a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o edital.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela **ADJUDICANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o instrumento contratual, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**10.2.** As sanções descritas no caput também se aplicam aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, se os convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**10.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- c) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar irregularidades detectadas na execução contratual.
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.
- f) 20% (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) material (ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- h) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- i) Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

**10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).

**10.8.** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto/prestação de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

**10.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinam sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ADJUDICATÁRIA ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Não atendimento às especificações relativas aos produtos/materiais previstos em contrato ou instrumento equivalente;

**10.9.1.** Retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

**10.9.2.** Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

**10.9.3.** Fornecimento de baixa qualidade.

**10.9.4.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f" do subitem 25.4. Serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**10.10.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**10.11.** As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

**10.12.** Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o instrumento contratual, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**10.13.** As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) Descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) Cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) Cobradas pelas vias judiciais.

**10.14.** Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

**10.15.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 055/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 027/2024.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ribeirão das Neves/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **ADJUDICANTE** e **ADJUDICATÁRIA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Ribeirão das Neves, XX de XXXXX de 2024.**

**DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**